

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO****Gabinete do Prefeito****Adm.: 2025/2028****LEI Nº 2.325, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 1.251.017,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e dezessete reais), visando à suplementação de dotações orçamentárias conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	01 - Departamento Administrativo		
Função	12 - Educação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	4001 - Governo para todos com responsabilidade, eficiência e transparência		
Projeto/Atividade	2.230 - Gestão das Ações da Secretaria da Educação		
Elemento	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo;	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos;	Valor: R\$ 97.335,00.
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25- Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	03 - Departamento de Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa	4.010 - Educação básica com qualidade para todos		
Projeto/Atividade	2.242 - Manutenção das atividades da rede municipal de ensino		
Elemento	3.3.90.30.00.00 – Material de consumo;	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos;	Valor: R\$ 261.140,00
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	03 - Departamento de Educação		
Função	12 - Educação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO****Gabinete do Prefeito****Adm.: 2025/2028**

Subfunção	365 - Educação Infantil		
Programa	4010 - Educação básica com qualidade para todos		
Projeto/Atividade	2.242 - Manutenção das atividades da rede municipal de ensino		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de consumo;	Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de impostos;	Valor: R\$ 892.542,00.

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, serão utilizadas como fontes de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	99 - Reserva de Contingência		
Subunidade	00 - Reserva de Contingência		
Função	99 - Reserva de Contingência		
Subfunção	999 - Reserva de Contingência		
Programa	9999- Reserva de Contingência		
Projeto/Atividade	9.999- Reserva de Contingência		
Elemento	9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS;	Fonte de Recursos: 1.500 -Recursos não vinculados de impostos;	Valor: R\$ 1.251.017,00.

Total Geral: R\$ 1.251.017,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e dezessete reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 08 de dezembro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**

*Prefeito Municipal*

**IOLANDA LOMES SUNAHARA**

*Procuradora-Geral do Município*